



**TA – 103/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4036, Bairro Dois Córregos, Valinhos - SP, CEP: 13.278-181, inscrita no CNPJ sob o nº 42.463.513/0001-89, neste ato representada pela procuradora **Rafaella Coutinho Nilo Edreira Cosac**, brasileira, solteira, Coordenadora de Território, portadora do doc. identidade nº 3344595 CTPS-GO e do CPF nº 016.008.751-14, residente e domiciliada na Rua C-254, Nº 180, Quadra 15, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2019, conforme Processo SEI nº 201900058001681, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objetivo a migração do valor referente à 248 (duzentas e quarenta e oito) unidades de cadeiras de rodas com pedal elevado adulto, para cadeira de rodas adulto padrão, resultando em um total de 297 (duzentas e noventa e sete) unidades, ocasionando assim uma redução de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) no

*Rafaella Cosac*



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

valor total do contrato principal; modificando o Contrato Principal na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO.

Do saldo convertido de cadeiras de rodas, ou seja, 297 (duzentos e noventa e sete) unidades, as mesmas serão entregues na seguinte proporção: 217 (duzentas e dezessete) cadeiras no modelo S1 (construída em aço carbono) e 80 (oitenta) cadeiras no modelo C1 (construída em alumínio – material este superior ao inicialmente contratado através do CF 050/2019).

Desta forma, as “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO” e “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO” passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras de rodas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido nº 02 – GGI – Gerência de Gestão Integrada e Termo de Referência 070/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de Rodas, adulto	Unidade	3971 – aço	R\$ 495,00	R\$ 2.005.245,00
			80 – alumínio		
03	Cadeira de Rodas com pedal elevado, adulto	Unidade	125	R\$ 593,00	R\$ 74.125,00
<b>TOTAL R\$ 2.079.370,00 (dois milhões, setenta e nove mil, trezentos e setenta reais)</b>					

**Especificações:**

**Item 01 – Cadeira de rodas, adulto:**

ITEM	CENTRO S1	START C1 POLIOR
MATERIAL	Aço	Alumínio
PESO TOTAL	19 Kg	16 Kg
TOLERÂNCIA DE PESO	100 Kg	125 Kg
EIXO RODA TRASEIRO	Fixo	Removível
ARO DE IMPULSÃO	Nylon	Alumínio



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da conversão de 248 (duzentas e quarenta e oito) unidades de cadeiras de rodas com pedal elevado adulto, para 297 (duzentas e noventa e sete) unidades de cadeiras de rodas adulto padrão, houve uma redução de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) no valor total do contrato principal.


Assim, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 2.079.370,00 (dois milhões, setenta e nove mil, trezentos e setenta reais)** referente aos Itens 01 e 03, em conformidade com o preço unitário apresentado na proposta da CONTRATADA.


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 21 de outubro de 2020.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG

  
**Rafaella Coutinho Nilo Edreira Cosac**  
Ottobock do Brasil Técnica Ortopédica LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

